



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2017/FAR
Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri	
Auditado: Projetos de Ensino	
Auditora: Liane Nascimento dos Santos	
Período de Auditoria: Maio a agosto de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 003/2017/FAR referente à auditoria em Projetos de Ensino.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

**MACROPROCESSO: Ensino TEMA: Projetos de Ensino
AÇÃO Nº 03 DO PAINT/2017**

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
5. Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo: Foram analisados todos os projetos de ensino submetidos ao Edital PROEN/IFRS N.º 002/2016 e contemplados com bolsas para estudantes - PIBEN.

Legislação Utilizada:

Resolução n.º 022, de 03 de março de 2015: Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS.

Resolução n.º 056, de 16 de junho de 2015: Aprova o valor mensal das Bolsas de Ensino, para ambas as modalidades – BEET (Bolsa de Ensino Técnico) e BEES (Bolsa de Ensino Superior), do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS.

Edital PROEN/IFRS n.º 001/2016: Fluxo Contínuo 2016.

Edital PROEN/IFRS n.º 002/2016: Bolsas de Ensino 2016 e seus anexos.

Edital Campus Farroupilha n.º 15/2016: Seleção de bolsistas de Ensino 2016.

IN PROEN n.º 003, de 25 de maio de 2015: Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS e seus anexos.

IN PROEN n.º 003, de 09 de junho de 2016: Regulamenta a criação, a composição e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme S.A. N° 003/001/AUDIN/2017;
2. Solicitação de toda a documentação referente aos 9 programas/projetos de ensino executados em 2016, conforme S.A. N.º 003/002/AUDIN/2017;
3. Análise da documentação, com aplicação de check-list e emissão da S.A. N.º 003/003/AUDIN/2017, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria;
4. Emissão da S.A. N.º 003/004/AUDIN/2017 referente ao questionário para avaliação dos controles internos;
5. Análise das respostas do gestor e elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

PROJETOS DE ENSINO

De acordo com a manifestação da gestão, em resposta à S.A. 003/001/AUDIN/2017, no ano de 2016 foram submetidos ao Edital PROEN/IFRS N.º 002/2016, 9 (nove) propostas de programas/projetos de ensino, onde todas foram contempladas com bolsas para estudantes (PIBEN)..

O *Campus Farroupilha* selecionou os bolsistas dos projetos de ensino através do Edital N.º 15 de 04 de maio de 2016. As bolsas tiveram duração de 7 (sete) meses, iniciando no mês de junho e encerrando em dezembro de 2016. No total, 17 (dezesete) alunos foram contemplados, totalizando R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setessentos reais) destinados às bolsas de ensino.

Foram objeto de análise dessa auditoria interna, os seguintes projetos:

CineArte
Que comecem os jogos! Possibilidades didático-metodológicas para o Ensino de História
Pesquisa, elaboração e aplicação de jogos e atividades práticas aplicadas ao ensino de química
Favorecendo a inclusão através das adaptações curriculares
Repete: Transformando a repetência em apoio
Oficinas práticas para resolução de problemas computacionais e desenvolvimento de sistemas de Software
Monitoria de Matemática como ferramenta de aprendizagem
Aprendendo língua Inglesa através da gravação de vídeos: abordagem completa que desenvolve a autonomia dos alunos – 2º edição
Montagem de laboratório teórico/prático sobre energia solar

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação ou norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) acerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da AUDIN: análise quanto aos itens anteriores; e,
- 5) Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Em resposta a questão 1 da S.A. N.º 003/001/AUDIN/2017 a gestão informou que foi destinado às bolsas de ensino R\$36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Porém, conforme pode-se verificar, esse valor não corresponde a 1,5% do orçamento do Campus (R\$2.899.870,00).

Causa

Não atendimento ao Art. 20 da Resolução N.º 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“O valor de orçamento do IFRS *Campus* Farroupilha para 2016 de R\$ 2.899.870,00 corresponde ao orçamento total, incluindo o orçamento da Assistência Estudantil, que totalizou R\$ 430.399,00. Este valor não é computado nos percentuais, pois se trata de um orçamento com destinação específica, ou seja, os percentuais como os destinados ao Ensino não incidem sobre este valor. Ele é utilizado integralmente ao pagamento das ações correspondentes ao Programa de Auxílio e Permanência do IFRS. Assim, se aplicarmos o percentual de 1,5% ao valor discricionário do orçamento, ou seja, R\$ 2.469.471,00 teremos R\$ 37.042,07, valor muito próximo ao destinado (R\$ 36.840,00).”

Análise da Auditoria Interna

Em 09 de agosto de 2017:

Quanto aos recursos para concessão das bolsas de ensino, o artigo 20 da Res. 022/2015 informa que deverão ser reservados, obrigatoriamente, o valor mínimo de 1,5% da matriz orçamentária do *Campus*. O gestor esclarece que para o cômputo do percentual, exclui-se do total do orçamento, o valor destinado a Assistência Estudantil. Considerando a manifestação do gestor e tendo em vista que todos os projetos de ensino foram contemplados com bolsistas, e que o valor total efetivamente despendido pelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Campus em bolsas no ano de 2016 foi de R\$28.700,00, não será emitido recomendação, embora se perceba que houve um equívoco, de pequena materialidade, quanto ao valor reservado para esta finalidade.

Constatação 2

Não foi possível constatar a comunicação formal do DAP, ao Diretor de Ensino, sobre o valor total dos recursos destinados a bolsa de ensino.

Causa

Ausência da comunicação formal prevista no Art. 21 da Resolução N.º 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“As Direções de Administração e Planejamento (DAP) e de Ensino (DE) do *Campus* Farroupilha mantêm contato frequente para ações conjuntas, como a execução de Bolsas de Ensino conforme disponibilidade orçamentária. Embora não tenha sido emitida comunicação formal do DAP à DE fora compartilhada no *drive* vinculado aos e-mails dos diretores uma planilha com os valores disponíveis, tendo sido esta atualizada mensalmente para acompanhamento da execução dos recursos do Ensino. De qualquer forma, a partir deste momento para os próximos processos de concessão de Bolsas de Ensino, podemos nos comprometer em realizar o registro por meio, por exemplo, de Memorando do DAP à DE.”

Análise da Auditoria Interna

Em 09 de agosto de 2017:

O gestor informa que há uma constante comunicação entre a Direção de Administração e Planejamento e a Direção de Ensino quanto aos recursos disponíveis e a execução do orçamento. Apresenta a metodologia utilizada atualmente para essa comunicação no qual utiliza-se de planilha compartilhada no *drive*. Após a constatação dessa audin, o mesmo se compromete em formalizar através de memorando as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

informações quanto aos recursos. A ciência quanto a disponibilidade orçamentária pela Direção de Ensino, é crucial para a correta distribuição das bolsas BES e BET entre os projetos classificados, bem como, caso sobrem recursos, de sua utilização para outras finalidades dispostas no Art. 20 da Resolução N.º 022/2015.

Constatação 3

Observou-se que não há exigência no edital de seleção dos bolsistas do *Campus Farroupilha*, do comprovante de matrícula e frequência do acadêmico. Não foi possível evidenciar como se dá o controle quanto a verificação de que o candidato está regularmente matriculado e frequentando um curso do IFRS.

Causa

Ausência de comprovação quanto ao requisito exigido no inciso I, do Art. 14 da Resolução N.º 022/2015 e ao item 12.1 C do Edital N.º 15, de 04 de maio de 2016 referente a seleção dos bolsistas de Ensino do *Campus Farroupilha*.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Em 2016, a verificação da matrícula dos estudantes candidatos às bolsas foi feita diretamente junto ao Setor de Registros Acadêmicos do IFRS *Campus Farroupilha* pelo Setor de Ensino. No processo de 2017, já foi exigida, no Edital nº15/2016 – Edital de Seleção de Bolsistas de Ensino do *Campus Farroupilha*, a apresentação do comprovante de matrícula no ano/semestre vigente para o estudante contemplado com bolsa. O controle de frequência dos estudantes bolsistas nos respectivos cursos é realizada pelo próprio coordenador do projeto, sendo recomendada a verificação pelo SIA junto ao setor de Setor de Registros Acadêmicos do *Campus*.”

Análise da Auditoria Interna

Em 09 de agosto de 2017:

O edital de seleção de bolsistas para os projetos de ensino em 2017 é o Edital N.º 07/2017 (vinculado ao Edital PROEN N.º 04/2016) e não o Edital N.º 15/2016, citado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

equivocadamente na manifestação da gestão. O gestor informa que em 2016, a verificação quanto a matrícula dos alunos foi realizada diretamente junto ao setor de registros acadêmicos e que para este ano, o documento já está sendo exigido, conforme pode-se evidenciar no item 9.1a do Edital N.º 07/2017. Quanto ao controle de frequência, embora haja a orientação da direção de ensino para que os coordenadores façam essa verificação, sugere-se a adoção de controles visando garantir o cumprimento das ações, objetivando mitigar os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos, evitando que o aluno bolsista, participante de projeto de ensino, esteja infrequente em sala de aula.

Constatação 4

Observou-se que não há comprovantes de que o coordenador e o bolsista dos projetos de ensino realizados em 2016, participaram em evento da área de ensino com a apresentação do trabalho e seus resultados.

Causa

Ausência de evidências quanto ao atendimento ao disposto no inciso IX do Art. 13 e ao inciso V do Art. 17 da Resolução N.º 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“No ano de 2016, embora tenha havido o controle pelo Setor de Ensino em relação à participação dos coordenadores e bolsistas dos projetos em eventos da área de ensino, não foi solicitada a entrega de comprovantes das apresentações de trabalhos, apenas sua indicação nos relatórios finais das bolsas. Contudo, houve publicação dos bolsistas nos *Anais da Mostra de Pesquisa, Ensino e Extensão do PEnsE 2016*, cujos resumos já foram impressos e arquivados junto aos processos dos projetos de ensino. Neste ano, já implementamos procedimentos para o controle destas publicações, solicitando que os coordenadores dos projetos entreguem cópia ao Setor de Ensino.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Análise da Auditoria Interna

Em 09 de agosto de 2017:

O gestor em sua manifestação demonstra comprometimento quanto as ações que visam verificar e registrar a participação, em eventos com apresentação de trabalho, dos coordenadores e bolsistas dos projetos de ensino. A normativa cita a atribuição aos coordenadores quanto sua participação em eventos e o dever aos bolsistas, objetivando que os mesmos apresentem os resultados dos trabalhos desenvolvidos nos programas/projetos fomentados pelo IFRS.

Constatação 5

Não foi possível constatar a entrega do relatório parcial dos bolsistas dos projetos de ensino, após cumprida a metade da vigência da bolsa.

Causa

Inobservância ao disposto no inciso IV, Art. 17 da Resolução N.º 022/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Não houve o controle de entrega de relatórios parciais de bolsistas de ensino em 2016, apenas dos relatórios finais. Neste ano, o Edital PROEN N° 04/2016 – Bolsas de Ensino 2017 e seus anexos não demandam a elaboração de relatório parcial.”

Análise da Auditoria Interna

Em 09 de agosto de 2017:

Quanto aos relatórios parciais, a normativa que rege o Programa Institucional de Bolsas de Ensino – PIBEN, informa que é dever do bolsista, apresentar após cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades. O relatório objetiva verificar o acesso à metodologia e aos processos desenvolvidos no projeto de ensino. O gestor informa que para as bolsas de 2017, o edital não menciona a exigência do relatório parcial. O Edital PROEN N.º 04/2016 (Bolsas de Ensino 2017) é regido pela Resolução CONSUP N.º 022/2015 e deve estar de acordo com a normativa.

ls.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Cabe salientar ainda o que informa a IN PROEN N.º 003/2016 no que se refere às atribuições da CAGE, quanto aos relatórios parciais:

“Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE): (...)

VII – avaliar os relatórios parciais e finais dos bolsistas e relatório final dos projetos de ensino, desenvolvidos nos editais de fomento interno e de fluxo contínuo.”

Sugere-se que a gestão leve ao conhecimento da PROEN a ausência de consonância entre o edital e a normativa, visando esclarecer a necessidade da entrega do relatório parcial bem como sua avaliação pela CAGE.

Constatação 6

Após a leitura das atas entregues a auditoria, não foi possível verificar se os relatórios finais dos projetos de ensino executados no ano de 2016, foram avaliados e aprovados pela Comissão de Ensino do Campus (atualmente função da CAGE). Observou-se ainda que no sistema SIGProj há 3 projetos em situação “Proposta recomendada – Em Andamento – Normal”.

Causa

Ausência de evidências quanto a avaliação dos relatórios finais dos projetos de ensino, em cumprimento ao inciso VII, Art. 4º da IN N.º 003/2016.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Os relatórios finais dos projetos de Ensino 2016 foram avaliados pelos integrantes da Comissão de Ensino (CENS), via e-mail. Em anexo, cópia e-mails de encaminhamento do Setor de Ensino para a CENS, para exemplificação. Após o retorno dos membros, faz-se o retorno ao coordenador do projeto para correções, se necessário, ou, quando aprovado, procede-se ao encerramento dos projetos no SIGProj. Quanto aos projetos “Repete: Transformando a repetência em Apoio” e “Favorecendo a inclusão através de adaptações curriculares”, verificou-se que ambos estão com a documentação em ordem e seus relatórios já foram avaliados pela CENS. Portanto, realizou-as a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

atualização da situação destes projetos no SIGProj. Quanto ao projeto “Oficinas práticas para resolução de problemas computacionais e desenvolvimento de sistemas de software”, não foram recebidos os relatórios finais por parte do coordenador do projeto e do bolsista, não sendo possível finalizá-lo no sistema SIGProj.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Embora o gestor apresente cópia dos e-mails encaminhados no dia 03 de janeiro de 2017, solicitando a alguns coordenadores a entrega do relatório final do projeto para avaliação da comissão, não é possível evidenciar que todos os relatórios foram entregues e avaliados pela CENS ou pela CAGE.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que faça constar em ata de reunião da CAGE, a avaliação dos relatórios finais dos projetos de ensino desenvolvidos nos editais de fomento interno e de fluxo contínuo.

Constatação 7

Verificou-se que o Coordenador do projeto “*Oficinas Práticas para Resolução de Problemas computacionais e desenvolvimento de sistema de Software*”, não realizou a entrega do relatório final do projeto. O bolsista do projeto também não apresentou o relatório parcial e final.

Causa

Ausência do relatório final do projeto de ensino. Não atendimento ao disposto no Art. 19 da IN PROEN N.º 003/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Os relatórios do projeto “Oficinas práticas para resolução de problemas computacionais e desenvolvimento de sistemas de software” já foram solicitados ao

h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

coordenador do projeto (conforme cópias de e-mail em anexo); contudo, não foram entregues até a presente data.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

O gestor informa que até o momento, mesmo após a solicitação ao coordenador do projeto, conforme e-mails enviados ao docente em 03/01/2017 e 16/05/2017 (anexo aos papéis de trabalho), o mesmo não fez a entrega do relatório final do projeto, nem dos relatórios do bolsista. O Art. 21 da IN N.º 003/2015 informa que:

“O coordenador do projeto de Ensino que não entregar o seu relatório final, junto à Coordenação de Ensino do Campus de origem do mesmo, ficará impedido de submeter novas propostas aos editais internos até a regularização das pendências”.

Embora se verifique que dos 9 (nove) projetos auditados, somente de 1 (um) os relatórios não foram elaborados, buscando regularizar as situações pendentes, bem como mitigar os riscos de aprovar novas propostas à docentes em desacordo com as normativas, recomenda-se:

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor a adoção de controles visando a verificação de pendências quanto aos projetos de ensino executados, em data prévia aos resultados de novos editais, como forma de atender ao disposto no Art. 21 da IN N.º 003/2015.

Constatação 8

Verificou-se que ocorreu a substituição do coordenador no projeto de ensino “*Repete: Transformando a repetência em Apoio*”, porém no sistema SIGProj, o projeto continua na coordenação de S.R.. Observou-se ainda que F.M.S., colaborador docente citado no projeto de ensino (anexo IV), não foi citado no relatório final do projeto. Consta como colaborador docente G.R.T.. Salienta-se que o servidor G.R.T. é técnico Administrativo em Educação do IFRS *Campus Farroupilha*. Ainda no que se refere a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

inclusão de novos colaboradores na equipe de execução, observou-se também que houveram mudanças na equipe dos projetos:

- *Que comecem os jogos! Possibilidades didático-metodológicas para o Ensino de História*: inclusão de colaboradores externos;
- *Cine Arte*: inclusão da Técnica Administrativa em Educação D.I. como colaboradora.

Causa

Inobservância dos procedimentos quando ocorre a mudança do coordenador e da equipe do projeto, conforme orienta a Instrução Normativa N.º 003/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Por desconhecimento, no ano de 2016 não foram observados os procedimentos da Instrução Normativa IFRS/PROEN 03/2015 em relação à substituição do coordenador do projeto e da inclusão de novos colaboradores na equipe de execução. A partir do ano de 2017, os procedimentos estão sendo revistos a fim de corrigir tais demandas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

De acordo com o Art. 17 da IN PROEN N.º003/2015, quando da inclusão de novos colaboradores na equipe de execução do projeto, o coordenador do projeto deverá formalizar a solicitação, através de e-mail ou memorando ao Coordenador de Ensino, onde este solicitará à PROEN a liberação do sistema para edição. Quanto a substituição do coordenador do projeto, os procedimentos são abordados no Art. 18 da normativa. Salienta-se a importância quanto ao correto registro dos colaboradores citados nos projetos, pois essas informações podem influenciar diretamente em outros processos, como no caso dos afastamentos docentes, regidos pela IN N.º 009/2017 onde a atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, é um dos critérios utilizados para fins classificatórios (Art. 20).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que atente para o correto registro da equipe de execução e demais informações necessárias para elaboração do relatório final do projeto de ensino, em consonância com a IN PROEN N.º 003/2015.

Constatação 9

Verificou-se ausência de tempestividade quanto aos documentos gerados dos projetos de ensino, executados no ano de 2016:

Projeto	Inconsistências
<i>Favorecendo a inclusão através das adaptações curriculares</i>	Período do projeto informado no SIGProj: 04/05 a 20/12 Cronograma do bolsista: maio a dezembro Período da bolsa: junho a dezembro (elaborou relatório contemplando o período que não era bolsista)
<i>Oficinas Práticas para a Resolução de Problemas Computacionais e Desenvolvimento de Software</i>	Início do projeto informado no SIGProj: 01/06 Início do projeto informado no Anexo IV : 01/05 Cronograma do bolsista: maio a dezembro Período da bolsa: junho a dezembro
<i>Aprendendo a Língua Inglesa através da Gravação de Vídeos</i>	Início do projeto informado no SIGProj: 15/05 Início do projeto informado no Anexo IV: 01/06 Cronograma do bolsista: maio a dezembro Início da bolsa: 01/06
<i>Cinearte</i>	Período do projeto informado no SIGProj: 01/06 a 30/12 Período do projeto informado no relatório final do coordenador: 01/04 a 16/12
<i>Repete: Transformando a repetência em Apoio</i>	Período do projeto informado no SIGProj: 02/05 a 15/12 Cronograma dos bolsistas: maio a dezembro Período da bolsa: junho a dezembro Período do projeto informado no relatório final do coordenador: 02/05 a 20/02/16 Período abrangido pelo rel. final informado pelo bolsista C.N.: 02/05 a 20/12. Em maio o aluno não era bolsista e se desligou em 01/11 Período abrangido pelo rel. final da bolsista G.S.F.: 02/05 a 20/10. Em maio a aluna não era bolsista Período abrangido pelo rel. Final do bolsista L.C.M.: 02/05 a 20/12. Em maio o aluno não era bolsista.
<i>Montagem de Laboratório Teórico/Prático sobre Energia Solar</i>	Período do projeto informado no SIGProj: 01/06 Cronograma dos bolsistas: maio a dezembro
<i>Monitoria de Matemática como Ferramenta de Aprendizagem</i>	Período do projeto informado no SIGProj: 01/06 a 30/12 Período abrangido pelo relatório final do bolsista G.D.: 01/06 a 16/12 Período abrangido pelo relatório final do bolsista B.V.: 01/06 a 31/12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Causa

Incoerência quanto as datas informadas nos projetos e nos relatórios finais.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Tanto o projeto encaminhado ao SIGProj, quanto os relatórios finais do coordenador e do bolsista, foram encaminhados por e-mail aos membros da CENS para análise e retorno no prazo de 7 dias. A partir do ano de 2017, o Setor de Ensino fará o controle mais efetivo dos períodos de abrangência dos projetos e relatórios. Cabe ressaltar que, no ano de 2017, o período de vigência da bolsa de ensino é igual para todos os projetos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

O registro correto das datas informadas nos documentos elaborados pelo ensino possibilita verificar se os fatos registrados ocorreram dentro dos prazos estipulados em edital e se obedeceram as normativas vigentes, além de fornecer credibilidade às ações realizadas pela administração. Embora a gestão se comprometa a um controle mais efetivo quanto a constatação, devido ao número de ocorrências do achado, considera-se necessária a emissão de recomendação.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que atente para o correto registro das datas nos documentos gerados pelas ações de Ensino para que se possa verificar a tempestividade dos mesmos e a coerência entre o planejado e o executado.

Constatação 10

Observou-se que os relatórios finais dos bolsistas do projeto *“Repete: Transformando a repetência em apoio”* G.S.F. e C.N., foram entregues em fevereiro de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Causa

Entrega fora do prazo do relatório final do bolsista. Conforme item 9.2 do Edital PROEN N.º 002/2016 – Bolsas de Ensino 2016, o bolsista tem 10 (dez) dias após o término da ação para entrega do relatório final.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Para a entrega dentro do prazo, pelos bolsistas, da documentação exigida (por exemplo, seu relatório final), o Setor de Ensino contata, pessoalmente e/ou por e-mail, o coordenador do projeto, com a solicitação.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Quanto ao desligamento, verificou-se que os bolsistas G.S.F. e C.N., foram desligados do projeto nos meses de outubro e novembro de 2016 respectivamente, apresentando os relatórios finais somente em fevereiro de 2017. O gestor informa que solicita ao coordenador do projeto, pessoalmente ou por e-mail a apresentação dos relatórios finais em tempo hábil. Considerando o empenho do setor, em atender os prazos estipulados em edital, e o achado ter sido esporádico, não será emitido recomendação.

Constatação 11

Constatou-se o desligamento dos bolsistas abaixo relacionados antes do término do projeto, porém ambos não apresentaram nenhum relatório sobre o período em que estiveram participando das atividades do projeto:

- A.C.C. desligou-se do projeto *Cine Arte* no dia 24/08/16 (conforme data no formulário de desligamento);
- D.G.T. desligou-se do projeto “*Aprendendo Língua Inglesa através da gravação de vídeos*” no dia 03/08/2016 (conforme data no formulário de desligamento).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Causa

Bolsistas não apresentaram relatório das atividades desenvolvidas durante o período que estiveram participando do projeto. Conforme termo de compromisso do estudante bolsista, em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

“Por desconhecimento, no ano de 2016 não foi exigido o relatório das atividades dos bolsistas desligados. A partir do ano de 2017, o Setor de Ensino fará o controle efetivo desta demanda, com solicitação ao coordenador do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

O gestor em sua manifestação confirma a ausência dos relatórios dos bolsistas desligados antes do encerramento do projeto e informa que aprimorará os controles para o ano de 2017.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor, quando do desligamento do bolsista antes do término do projeto, que exija a elaboração do relatório referente às ações desenvolvidas durante o período que esteve cumprindo as atividades do projeto.

Constatação 12

Pagamento integral e não proporcional, da bolsa no mês de dezembro, realizado aos bolsistas abaixo discriminados:

- R.C. (*Projeto Favorecendo a Inclusão através das adaptações curriculares*): Conforme relatório final do coordenador, o projeto encerrou no dia 20/12/16;
- C.C. e T.S. (*Projeto Cine Arte*): Conforme relatório final do coordenador e do controle de frequência dos bolsistas, o projeto encerrou dia 16/12/16;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- L.C.M.J. (*Projeto Repete: transformando a repetência em Apoio*): Conforme relatório final do coordenador e do bolsista, o projeto encerrou dia 20/12/16.

Quanto aos pagamento efetuados, observou-se ainda que a bolsista G.S.F. atuou no projeto "*Repete: transformando a repetência em apoio*", até o dia 19/10/16, conforme consta no controle de frequência do coordenador do projeto, porém recebeu o pagamento integral do mês de outubro.

Causa

Pagamento das bolsas realizado integralmente e não proporcionalmente aos dias de atuação do bolsista.

Manifestação do Gestor

Em 04 de agosto de 2017:

"Foi autorizado o pagamento integral da bolsa no mês de dezembro para os bolsistas R.C., C.C., T.S., L.C.M.J., e no mês de outubro para a bolsista G.S.F., pois os bolsistas cumpriram as atividades mensais previstas em seu plano de trabalho até a data indicada na declaração de assiduidade entregue pelo coordenador do projeto ao Setor de Ensino."

Análise da Auditoria Interna

Em 10 de agosto de 2017:

Essa audin entende que a declaração de assiduidade apresentada pelos coordenadores não cobre o período após o encerramento do projeto. O Art. 18 da Res. 022/2015, informa que o pagamento ao bolsista, quando do desligamento, deve ser realizado proporcional aos dias dedicados às atividades da bolsa. Saliencia-se ainda conforme Res. 056/2015, o valor mensal da bolsa é de acordo com a carga horária semanal cumprida durante o período em que o projeto está vigorando.

Recomendação

Recomenda-se ao gestor, quando do desligamento do bolsista, efetue o pagamento proporcional aos dias efetivamente dedicados ao projeto e que a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

declaração de assiduidade emitida pelo coordenador indique claramente a data do encerramento das atividades.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive letter 'L' followed by a dot.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus Farroupilha* atende aos princípios constitucionais, dispositivos legais e normativos internos. A fim de suprimi-las e fortalecer os controles internos, as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da auditoria interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus Farroupilha*, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

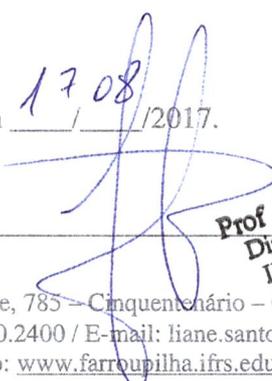
Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Farroupilha, 11 de agosto de 2017.


LIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Auditora Interna
IFRS – Campus Farroupilha

Recebido em 17/08 / 2017.


Prof LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral "Pro Tempore"
IFRS Campus Farroupilha
Portaria 848 2016 IFRS